

Regras gerais:  
- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de produção para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO C

##### FORMULÁRIO EFLUENTES LÍQUIDOS

Resumo: Recolhe informações sobre o lançamento de efluentes líquidos.

Informações a serem declaradas:

A - Dados gerais:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Categoria da atividade;
- 03 - Detalhe da atividade;
- 04 - Vazão (m<sup>3</sup>/h);
- 05 - Monitoramento utilizado;
- 06 - Tipo de tratamento realizado;
- 07 - Nível do tratamento;
- 08 - Compartimento ambiental da emissão.

B - Dados para compartimento água:

I - Tipo de emissão para a água:

a - Emissão direta:

- 01 - Tipo do corpo receptor (conforme Resolução Conama 357/2005 e alterações);
- 02 - Classe do corpo receptor (conforme Resolução Conama 357/2005 e alterações);
- 03 - Nome do corpo hídrico;
- 04 - Coordenadas geográficas do ponto de emissão;

b - Emissão indireta:

- 01 - Corpo receptor;
- 02 - Empresa receptora do efluente.

C - Dados para compartimento solo:

01 - Tipo de emissão para o solo.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de geração de efluentes para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO D

##### FORMULÁRIO EMISSÕES ATMOSFÉRICAS >> FONTES ENERGÉTICAS

Resumo: Recolhe informações sobre os tipos e quantidades de fontes energéticas utilizadas na produção e estima a energia gerada (em TJ) e as emissões de CO<sub>2</sub>.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Categoria da atividade;
- 03 - Detalhe da atividade;
- 04 - Tipo de fonte energética consumida;
- 05 - Quantidade consumida;
- 06 - Unidade de medida utilizada;
- 07 - Densidade da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante);
- 08 - Poder calorífico inferior da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante);
- 09 - Conteúdo de carbono da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante);
- 10 - Fator de oxidação da fonte energética (valor padrão que pode ser alterado pelo declarante).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de consumo de fonte energética, incluindo energia elétrica, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

- Combustíveis que também possuem usos não-energéticos ou que são utilizados em fontes móveis não devem ser declarados nesse formulário, e sim, no formulário de matérias-primas e insumos (Anexo A).

#### ANEXO E

##### FORMULÁRIO EMISSÕES ATMOSFÉRICAS >> EMISSÕES DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS

Resumo: Recolhe informações sobre os principais poluentes atmosféricos emitidos por fontes fixas.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano Relatório;
- 02 - Categoria da Atividade;
- 03 - Detalhe da Atividade;
- 04 - Poluente emitido;
- 05 - Quantidade, em toneladas/ano;
- 06 - Metodologia utilizada.

Regras gerais:

- Apenas estabelecimentos que possuem chaminé devem preencher este formulário.

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de emissão de poluentes atmosféricos emitidos por fontes fixas, por meio de chaminés, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO F

##### FORMULÁRIO PROCESSOS INDUSTRIAIS - EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

Resumo: Recolhe informações sobre a quantidade de gases de efeito estufa gerados nos processos industriais.

- 01 - Ano Relatório;
- 02 - Normativa que obriga o relato de emissões do estabelecimento, caso houver;

03 - Processo Industrial;  
04 - Quantidade de gases emitida (em toneladas/ano);  
05 - Metodologia utilizada;  
06 - Pessoa física ou jurídica que verificou a veracidade e exatidão das emissões declaradas, caso houver.

Regras gerais:

- O estabelecimento só é obrigado a relatar as emissões neste formulário caso exista alguma normativa que exija o relato dessas emissões à Administração Pública.

- Caso o estabelecimento não seja obrigado por normativa a realizar este relato à Administração Pública, este poderá fazê-lo voluntariamente.

#### ANEXO G

##### FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - GERADOR

Resumo: Recolhe informações sobre resíduos sólidos gerados, conforme a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos (IN Ibama 13/2012), tipos de destinação e sobre os transportadores e armazenadores de resíduos perigosos.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Categoria da atividade;
- 03 - Detalhe da atividade;
- 04 - Identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos;
- 05 - Tipos de resíduos (conforme a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos - IN Ibama 13/2012);
- 06 - Quantidades geradas durante o ano;
- 07 - Identificação dos destinadores, se destinação própria ou por terceiros, para cada
- 08 - Quantidade destinada de cada resíduo, por destinador;
- 09 - Tipo de destinação que será dada a cada quantidade de resíduos destinada;
- 10 - Identificação dos transportadores (apenas para os resíduos perigosos).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de geração de resíduos sólidos para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO H

##### FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - DESTINADOR

Resumo: Recolhe informações sobre a destinação de resíduos sólidos.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Categoria da atividade;
- 03 - Detalhe da atividade;
- 04 - Confirmação sobre a destinação de resíduos sólidos para terceiros;
- 05 - Quantidade destinada de cada resíduo;
- 06 - Tipo de destinação dada para cada quantidade destinada de resíduos;
- 07 - Identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de destinação de resíduos sólidos para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO I

##### FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - ARMAZENADOR

Resumo: Recolhe informações sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Confirmação sobre o armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- 02 - Informar as quantidades de resíduos perigosos armazenados e a finalidade do armazenamento;
- 03 - Identificação dos destinadores de cada quantidade de resíduos perigosos destinada;
- 04 - Quantidades destinadas de cada resíduo perigoso;
- 05 - Tipo de destinação que será dada a cada resíduo perigoso;
- 06 - Identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de armazenamento de resíduos sólidos perigosos para o ano declarado.

#### ANEXO J

##### FORMULÁRIO RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSPORTADOR

Resumo: Recolhe informações sobre o transporte de resíduos sólidos perigosos.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Confirmação sobre o transporte de resíduos perigosos;
- 02 - Identificação e dados básicos profissionais do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de transporte de resíduos perigosos para o ano declarado.

#### ANEXO A

##### FORMULÁRIO MATÉRIA-PRIMA/INSUMO

Resumo: Recolhe informações sobre as matérias-primas e insumos consumidos no processo produtivo.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Matéria-prima ou insumo utilizados na produção;
- 03 - Quantidade consumida durante o ano;
- 04 - Unidade de medida utilizada;
- 05 - Origem (refere-se a quem produz a matéria-prima ou insumo);
- 06 - Procedência (nacional ou importada);
- 07 - Sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal);
- 08 - Tipo de armazenamento;
- 09 - Coordenadas geográficas de localização do armazenamento.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de consumo de matérias-primas para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO B

##### FORMULÁRIO PRODUTOS E SUBPRODUTOS INDUSTRIAIS

Resumo: Recolhe informações sobre a produção de produtos e subprodutos industriais.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Produto;
- 03 - Quantidade produzida durante o ano;
- 04 - Unidade de medida utilizada;
- 05 - Capacidade instalada;
- 06 - Sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).

## ANEXO K

### FORMULÁRIO PILHAS E BATERIAS - FABRICANTE NACIONAL

Resumo: Recolhe informações sobre a produção de pilhas e baterias, sobre a logística reversa envolvida e sobre o transporte e destinação.

Informações a serem declaradas:

A - Dados de produção de pilhas e baterias:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Tipo de pilhas ou baterias;
- 03 - Modelo de pilhas ou baterias;
- 04 - Peso unitário de pilhas ou baterias, em kg;
- 05 - Quantidade produzida, em unidades;
- 06 - Peso total, em kg;
- 07 - Abrangência da comercialização (nacional, regional ou local);

08 - Laudo físico-químico de composição.

B - Dados de resíduos/produtos:

- 01 - Ano do Relatório;
  - 02 - Tipo de pilhas ou baterias;
  - 03 - Modelo de pilhas ou baterias;
  - 04 - Peso unitário das pilhas ou baterias, em kg;
  - 05 - Quantidade recebida dos consumidores, em unidades;
  - 06 - Peso total, em kg.
- C - Dados dos pontos de coleta de pilhas e baterias:
- 01 - Denominação do ponto de coleta;
  - 02 - CNPJ do estabelecimento que contém o ponto de coleta;

03 - CEP;

04 - Endereço;

05 - Bairro;

06 - UF;

07 - Município;

08 - Telefone;

09 - E-mail;

10 - Sítio na internet;

11 - Responsável;

12 - Acondicionamento.

D - Dados do transporte de pilhas e baterias:

- 01 - CPF/CNPJ do transportador;
  - 02 - Frequência de recolhimento nos pontos de coleta.
- E - Dados do destinador de pilhas e baterias:
- 01 - CNPJ do destinador;
  - 02 - Número da licença de operação;
  - 03 - Validade da licença;
  - 04 - Atividades constantes na licença de operação;
  - 05 - Técnico responsável pela destinação;
  - 06 - Método de destinação e tratamento.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de produção das pilhas e baterias relacionadas, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO L

### FORMULÁRIO PILHAS E BATERIAS - RECICLADOR

Resumo: Recolhe informações sobre a reciclagem de pilhas e baterias.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Tipo de pilhas ou baterias;
- 03 - Modelo de pilhas ou baterias;
- 04 - Peso unitário de pilhas ou baterias, em kg;
- 05 - Quantidade recebida do fornecedor, em unidades;
- 06 - Peso total, em kg;
- 07 - Tipo de destinação (se Aterro Industrial Classe I indicar também o CNPJ do aterro);
- 08 - Empresa fornecedora

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de reciclagem das pilhas e baterias relacionadas, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO M

### FORMULÁRIO PILHAS E BATERIAS - IMPORTADOR

Resumo: Recolhe informações sobre a importação de pilhas e baterias, incluindo produtos que as contenham, sobre a logística reversa referente e destinação.

Informações a serem declaradas:

- A - Dados de pilhas e baterias:
- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Tipo de pilhas ou baterias;
- 03 - Modelo de pilhas ou baterias;
- 04 - Peso unitário de pilhas ou baterias, em kg;
- 05 - Quantidade importada, em unidades;
- 06 - Peso total importado, em kg;
- 07 - NCM de importação das pilhas ou baterias;
- 08 - Abrangência da comercialização (nacional, regional, local);

09 - Laudo físico-químico de composição.

B - Dados de pilhas e baterias contidas em produtos importados:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Tipo de pilhas ou baterias;
- 03 - Modelo de pilhas ou baterias;
- 04 - Peso unitário de pilhas ou baterias, em kg;

05 - NCM dos produtos importados que contém pilhas ou baterias;

06 - Quantidade importada de pilhas ou baterias, em unidades;

07 - Peso total importado da pilha ou bateria, em kg;

08 - Laudo físico-químico de Composição.

C - Dados de resíduos/produtos:

- 01 - Ano do Relatório;
  - 02 - Tipo de pilhas ou baterias;
  - 03 - Modelo de pilhas ou baterias;
  - 04 - Peso unitário de pilhas ou baterias, em kg;
  - 05 - Quantidade recebida dos consumidores, em unidades;
  - 06 - Peso total, em kg.
- D - Dados dos pontos de coleta de pilhas e baterias:
- 01 - Denominação do ponto de coleta;
  - 02 - CNPJ do estabelecimento que contém o ponto de coleta;

03 - CEP;

04 - Endereço;

05 - Bairro;

06 - UF;

07 - Município;

08 - Telefone;

09 - E-mail;

10 - Sítio na internet;

11 - Responsável;

12 - Acondicionamento.

E - Dados do transporte de pilhas e baterias:

- 01 - CPF/CNPJ do transportador;
  - 02 - Frequência de recolhimento nos pontos de coleta.
- F - Dados do destinador de pilhas e baterias:
- 01 - CNPJ do destinador;
  - 02 - Número da licença de operação;
  - 03 - Validade da licença;
  - 04 - Atividades constantes na licença de operação;
  - 05 - Técnico responsável pela destinação;
  - 06 - Método de destinação e tratamento (se Aterro Industrial Classe I indicar também o CNPJ do aterro).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de importação das pilhas e baterias relacionadas, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO N

### FORMULÁRIO COMERCIANTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, PRODUTOS PERIGOSOS, PNEUS, COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

Resumo: Recolhe informações sobre produtos perigosos, pneus, combustíveis e derivados de petróleo comercializados durante o ano.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Nome do produto;
- 03 - Quantidade comercializada (vendida) durante o ano;
- 04 - Unidade de medida utilizada;
- 05 - Tipo de armazenamento utilizado;
- 06 - Origem (se o produto é de fabricação própria, de terceiros ou ambas origens);
- 07 - Procedência (nacional ou importado);
- 08 - Sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de comercialização de produtos perigosos, incluindo combustíveis e derivados, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO O

### FORMULÁRIO TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS OU COMBUSTÍVEIS

Resumo: Recolhe informações sobre o transporte anual de produtos químicos perigosos, incluindo combustíveis, e também sobre o armazenamento desses produtos.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Produto transportado;
- 03 - Quantidade transportada;
- 04 - Unidade de medida utilizada;
- 05 - Tipo de transporte utilizado;
- 06 - Tipo de armazenamento utilizado;
- 07 - Existência de Plano de Emergência;
- 08 - Local de origem do produto (Estado e município);
- 09 - Local de destino para onde está sendo enviado o produto (Estado e município).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de inexistência de transporte de produtos perigosos, incluindo combustíveis e derivados, para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO P

### FORMULÁRIO SISFAUNA - PLANTEL EXATO

Resumo: Recolhe informações sobre o plantel de animais presente em criadouros, zoológicos, comerciantes de animais, que trabalhem com animais vivos (podendo ocorrer o abate), nos casos onde é possível a contagem precisa dos indivíduos.

Informações a serem declaradas:

A - Identificação do empreendimento:

01 - Empreendimento;

02 - Categoria Sisfauna;

03 - Subcategoria;

04 - Finalidade.

B - Ano do relatório.

C - Período de abrangência da declaração.

D - Identificação das espécies:

01 - Nome científico;

02 - Classe;

03 - Ordem;

04 - Nome popular.

E - Dados do plantel:

I - Plantel anterior:

01 - Machos;

02 - Fêmeas;

03 - Indeterminado;

04 - Total.

II - Entradas:

01 - Aquisições;

02 - Nascimentos;

03 - Transferências/Entradas;

04 - Total.

III - Saídas:

01 - Transferências/Saídas;

02 - Abates;

03 - Reintrodução/Soltura;

04 - Vendas;

05 - Furtos/Roubos;

06 - Evasões;

07 - Óbitos;

08 - Total.

IV - Plantel atual:

01 - Machos;

02 - Fêmeas;

03 - Indeterminado;

04 - Total geral.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO Q

### FORMULÁRIO SISFAUNA - PLANTEL ESTIMADO

Resumo: Recolhe informações sobre o plantel de animais presente em criadouros, zoológicos, comerciantes de animais, que trabalhem com animais vivos (podendo ocorrer o abate), onde as características do recinto ou manejo impossibilitem a contagem precisa dos indivíduos.

Informações a serem declaradas:

A - Identificação do empreendimento:

01 - Empreendimento;

02 - Categoria Sisfauna;

03 - Subcategoria;

04 - Finalidade.

B - Ano do relatório.

C - Período de abrangência da declaração.

D - Método de contagem.

E - Identificação das espécies:

01 - Nome científico;

02 - Classe;

03 - Ordem;

04 - Nome popular.

F - Dados do plantel:

I - Plantel anterior:

01 - Plantel;

02 - Ovos coletados.

II - Entradas:

01 - Aquisições;

02 - Nascimentos;

03 - Transferências/Entradas;

04 - Total entradas.

III - Saídas:

01 - Transferências/Saídas;

02 - Abates/Vendas;

03 - Reintrodução/Soltura;

04 - Furtos/Roubos;

05 - Evasões;

06 - Óbitos;

07 - Total saídas.

IV - Plantel atual:

01 - Plantel esperado;

02 - Plantel estimado na contagem atual.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

## ANEXO R

### FORMULÁRIO SISFAUNA - COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES E PRODUTOS

Resumo: Recolhe informações sobre estoques, produção e comercialização de partes, produtos e subprodutos de espécies da fauna nativa e exótica, onde não ocorra a criação de animais vivos, mas apenas o seu abate e produção de produtos e subprodutos.

Informações a serem declaradas:

A - Identificação do empreendimento:

- 01 - Empreendimento;
- 02 - Categoria Sisfauna;
- 03 - Subcategoria;
- 04 - Finalidade.

B - Ano do relatório.

C - Período de abrangência da declaração.

D - Identificação das espécies:

- 01 - Nome científico;
- 02 - Classe;
- 03 - Ordem;
- 04 - Nome popular.

E - Dados do produto:

- 01 - Produto;
- 02 - Unidade de medida utilizada;
- 03 - Estoque anterior;
- 04 - Entradas/Produção;
- 05 - Saídas/Comercialização;
- 06 - Estoque atual;
- 07 - Observação.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO S

#### FORMULÁRIO COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS/PARTES/PRODUTOS/SUBPRODUTOS

Resumo: Recolhe informações sobre a comercialização e o processamento referentes a partes, produtos e subprodutos originados de recursos pesqueiros.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do relatório;
- 02 - Identificação da espécie animal;
- 03 - Quantidade abatida;
- 04 - Quantidade estocada;
- 05 - Quantidade comercializada;
- 06 - Unidade de medida utilizada;
- 07 - Sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO T

#### FORMULÁRIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FAUNA OU FLORA

Resumo: Recolhe informações sobre quantidades exportadas e importadas de produtos oriundos da fauna ou da flora nativas brasileiras e estoques.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Categoria da atividade;
- 03 - Detalhe da atividade;
- 04 - Identificação do produto;
- 05 - Quantidade importada;
- 06 - Quantidade exportada;
- 07 - Unidade de medida utilizada;
- 08 - Estoque em 31 de dezembro.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter realizado importação ou exportação de produtos da fauna ou da flora nativas brasileiras, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO U

#### FORMULÁRIO USO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO NATURAL OU INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS OU GENETICAMENTE MODIFICADAS

Resumo: Recolhe informações das espécies do patrimônio genético natural e da diversidade biológica utilizadas e das espécies exóticas e geneticamente modificadas introduzidas no ambiente.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Categoria da atividade;
- 03 - Detalhe da atividade;
- 04 - Nome científico da espécie utilizada;
- 05 - Quantidade anual utilizada;
- 06 - Unidade de medida;
- 07 - Sigilo da informação (tipo de sigilo e embasamento legal).

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO V

#### SILVICULTURA

Resumo: Recolhe informações sobre atividades de plantio relacionadas à silvicultura.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Nome científico da espécie;
- 03 - Nome popular;
- 04 - Área de efetivo plantio (em ha);

- 05 - Ano do plantio;
- 06 - Espaçamento utilizado para o plantio;
- 07 - Número total de árvores;
- 08 - Volume/Quantidade explorada;
- 09 - Unidade de medida;
- 10 - Ano de corte.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não se ter exercido a atividade para o ano declarado, situação que deverá ser indicada no ato de entrega do RAPP.

#### ANEXO W

#### FORMULÁRIO RELATÓRIO ANUAL PARA BARRAGENS

Resumo: Recolhe informações sobre as características e o funcionamento de barragens vinculadas às atividades desenvolvidas.

Informações a serem declaradas:

- A - Identificação da barragem:
  - Nome da barragem;
  - Situação de funcionamento da barragem;
  - Coordenadas geográficas de localização da barragem;
- B - Dados gerais da barragem:
  - Função do reservatório;
  - Nome do corpo hídrico barrado;
  - O que há às margens de corpo hídrico;
  - Capacidade máxima de armazenamento;
  - Porte da barragem, quanto à altura;
  - Características da área de influência da barragem.

C - Identificação de acidentes anteriores:

- Dados dos acidentes anteriores ao primeiro cadastramento da barragem;

- Causas principais dos acidentes;
- Impactos dos acidentes.

D - Dados do Relatório

- Monitoramento realizado;
- Frequência do monitoramento;
- Volume médio no período de janeiro a março;
- Volume médio no período de abril a junho;
- Volume médio no período de julho a setembro;
- Volume médio no período de outubro a dezembro;
- Descrição do Plano de Ação de Emergência em caso de rompimento (se existir o Plano);
- Descrição da presença de poluentes potenciais (se existirem).

E - Identificação de acidentes referentes ao exercício (ano do Relatório em questão):

- Dados dos acidentes do exercício;
- Causas principais dos acidentes;
- Impactos dos acidentes.

Regras gerais:

- A existência de barragem deve ser declarada no ato do preenchimento do RAPP, situação em que o preenchimento e entrega são obrigatórios.

#### ANEXO X

#### FORMULÁRIO EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Resumo: Recolhe informações sobre a movimentação de produtos florestais oriundos da exploração da madeira ou lenha e subprodutos florestais, desde que tenha sido utilizado outro sistema de controle que não o DOF.

Informações a serem declaradas:

- 01 - Ano do Relatório;
- 02 - Volume de lenha movimentado;
- 03 - Volume de toras movimentado;
- 04 - Área total explorada.

Regras gerais:

- O não preenchimento deste formulário só é admitido para o caso de não haver movimentação de produtos florestais oriundos de exploração (uso alternativo do solo, planos de manejo, autorização de supressão de vegetação, exploração em florestas plantadas e corte de árvores isoladas) em outro sistema de controle que não o DOF, situação que deverá ser indicada no próprio formulário.

#### ANEXO I

#### EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS

- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos   |
|------|--|---|
| 1-1  | Pesquisa mineral com guia de utilização.                             | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)  |
| 1-2  | Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento. | Efluentes - (Anexo C)   |
| 1-3  | Lavra subterrânea com ou sem beneficiamento.                         | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)  |
| 1-4  | Lavra garimpeira.  | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)  |
| 1-5  | Perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.            | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)  |
| 1-7  | Lavra garimpeira - uso de mercúrio metálico.                         | Efluentes - (Anexo C)<br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G) |

#### ANEXO II

#### Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos

- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição   | Formulários a serem preenchidos   |
|------|---|---|
| 2-1  | Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração.  | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)<br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)   |
| 2-2  | Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares. | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)<br><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Processos Industriais - Emissões de Gases de Efeito Estufa - (Anexo F)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G) |

#### ANEXO III

#### INDÚSTRIA METALÚRGICA

- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição   | Formulários a serem preenchidos  |
|------|---|--|
| 3-1  | Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos.   | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)  |
| 3-3  | Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro.  | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Processos Industriais - Emissões de Gases de Efeito Estufa - (Anexo F)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G) |
| 3-2  | Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia. | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)   |
| 3-4  | Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.     | Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)   |
| 3-5  | Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas.  | Efluentes - (Anexo C)  |
| 3-6  | Produção de soldas e anodos.  | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)   |
| 3-7  | Metalurgia de metais preciosos.   | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)   |
| 3-8  | Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.   | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)   |
| 3-9  | Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.                                 |  |
| 3-10 | Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.     |  |
| 3-11 | Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.   |  |
| 3-12 | Metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro - uso de mercúrio metálico.                 | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)  |

#### ANEXO IV

#### INDÚSTRIA MECÂNICA

- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|------|--|--|
| 4-1  | Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.                             | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)  |
| 4-2  | Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície - fabricação de motosserras. | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G) |

#### ANEXO V

#### INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES

- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|------|--|--|
| 5-1  | Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores.  | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)<br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Pilhas e Baterias - Fabricante Nacional - (Anexo K) |
| 5-2  | Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática. | Matéria Prima/Insumo - (Anexo A)<br>Produtos e Subprodutos Industriais - (Anexo B)<br>Efluentes - (Anexo C)  |

|     |   |   |
|-----|---|---|
| 5-3 | Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos. | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i><br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |
|-----|---|---|

## ANEXO VI

### INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição   | Formulários a serem preenchidos  |
|------|---|--|
| 6-1  | Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios. | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                               |
| 6-2  | Fabricação e montagem de aeronaves.   | Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                                  |
| 6-3  | Fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.                       | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |

## ANEXO VII

### INDÚSTRIA DE MADEIRA - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|------|--|--|
| 7-1  | Serraria e desdobramento de madeira.                                       | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                               |
| 7-2  | Preservação de madeira.  | Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                                  |
| 7-3  | Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada. | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |
| 7-4  | Fabricação de estruturas de madeira e de móveis.                           |  |
| 7-5  | Preservação de madeira - usina, sob pressão.                               | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>       |
| 7-6  | Preservação de madeira - usina piloto, pesquisa.                           | Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>  |
| 7-7  | Preservação de madeira - usina, sem pressão.                               |  |

## ANEXO VIII

### INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|------|--|--|
| 8-1  | Fabricação de celulose e pasta mecânica.                                       | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                               |
| 8-2  | Fabricação de papel e papelão.   | Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                                  |
| 8-3  | Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada. | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |

## ANEXO IX

### INDÚSTRIA DE BORRACHA - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição   | Formulários a serem preenchidos   |
|------|---|---|
| 9-1  | Beneficiamento de borracha natural.   | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i>                                       |
| 9-3  | Fabricação de laminados e fios de borracha.   | Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                         |
| 9-4  | Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex. | Efluentes - <i>(Anexo C)</i>  |
| 9-5  | Fabricação de câmara de ar.   | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                 |
| 9-6  | Fabricação de pneumáticos.  | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i> |
| 9-7  | Recondicionamento de pneumáticos.   | Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>                                 |

## ANEXO X

### INDÚSTRIA DE COUROS E PELES - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição   | Formulários a serem preenchidos  |
|------|---|--|
| 10-1 | Secagem e salga de couros e peles.                  | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                               |
| 10-2 | Curtimento e outras preparações de couros e peles.  | Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                                  |
| 10-3 | Fabricação de artefatos diversos de couros e peles. | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |
| 10-4 | Fabricação de cola animal.                          |  |

## ANEXO XI

### INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TÊXTIL - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|------|--|--|
| 11-1 | Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos. | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i> |
| 11-2 | Fabricação e acabamento de fios e tecidos.                                 | Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>    |

|      |  |  |
|------|--|--|
| 11-3 | Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos. | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |
| 11-4 | Fabricação de calçados e componentes para calçados.  |  |

## ANEXO XII

### INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição                                     | Formulários a serem preenchidos   |
|------|---|---|
| 12-1 | Fabricação de laminados plásticos.            | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i><br>Efluentes - <i>(Anexo C)</i>  |
| 12-2 | Fabricação de artefatos de material plástico. | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i><br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |

## ANEXO XIII

### INDÚSTRIA DO FUMO - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos   |
|------|--|---|
| 13-1 | Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo. | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i><br>Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i><br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |

## ANEXO XIV

### INDÚSTRIAS DIVERSAS - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição                       | Formulários a serem preenchidos   |
|------|---------------------------------|---|
| 14-1 | Usinas de produção de concreto. | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i><br>Efluentes - <i>(Anexo C)</i>  |
| 14-2 | Usinas de produção de asfalto.  | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i><br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |

## ANEXO XV

### INDÚSTRIA QUÍMICA - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição  | Formulários a serem preenchidos   |
|-------|--|---|
| 15-1  | Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos  | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i>                                       |
| 15-2  | Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira.   | Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                         |
| 15-3  | Fabricação de combustíveis não derivados de petróleo.  | Efluentes - <i>(Anexo C)</i>  |
| 15-4  | Produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira.             | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                 |
| 15-5  | Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.  | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i> |
| 15-6  | Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de Segurança e artigos pirotécnicos.                      | Processos Industriais - Emissões de Gases de Efeito Estufa - <i>(Anexo F)</i> |
| 15-11 | Fabricação de fertilizantes e agroquímicos.  | Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>                                 |
| 15-15 | Produção de álcool etílico, metanol e similares.   |   |
| 15-20 | Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - uso de mercúrio metálico.  |   |
| 15-7  | Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais.   | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i>                                       |
| 15-8  | Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.  | Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>                         |
| 15-9  | Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas.  | Efluentes - <i>(Anexo C)</i>  |
| 15-10 | Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.   | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>                 |
| 15-12 | Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.   | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i> |
| 15-13 | Fabricação de sabões, detergentes e velas.   | Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>                                 |
| 15-14 | Fabricação de perfumarias e cosméticos.  |   |
| 15-17 | Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação de preservativos de madeira.  |   |
| 15-18 | Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo - Resolução CONAMA nº 362/2005.  |   |
| 15-19 | Produção de óleos - Resolução CONAMA nº 362/2005.  |   |
| 15-21 | Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos - fabricação, formulação e /ou manipulação de produtos remediadores físico-químicos. |   |

|       |   |  |
|-------|---|--|
| 15-22 | Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - saneantes de uso domissanitário. |  |
|-------|---|--|

## ANEXO XVI

### INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição  | Formulários a serem preenchidos   |
|-------|--|---|
| 16-1  | Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.                           | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i>   |
| 16-2  | Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal.                   | Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>   |
| 16-3  | Fabricação de conservas.   | Efluentes - <i>(Anexo C)</i>  |
| 16-4  | Preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados.                                      | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>   |
| 16-5  | Beneficiamento e industrialização de leite e derivados.  | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i>   |
| 16-6  | Fabricação e refinação de açúcar.  | Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>   |
| 16-7  | Refino e preparação de óleo e gorduras vegetais.   |   |
| 16-8  | Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação.                           |   |
| 16-9  | Fabricação de fermentos e leveduras.   |   |
| 16-10 | Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.                           |   |
| 16-11 | Fabricação de vinhos e vinagre.  |   |
| 16-12 | Fabricação de cervejas, chopes e maltes.   |   |
| 16-13 | Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais.     |   |
| 16-14 | Fabricação de bebidas alcoólicas.  |   |
| 16-15 | Matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal - fauna silvestre. | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i><br>Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i><br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i><br>SisFauna - Comercialização de Partes & Produtos - <i>(Anexo R)</i> |

## ANEXO XVII

### SERVIÇOS DE UTILIDADE - PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição                          | Formulários a serem preenchidos   |
|------|------------------------------------|---|
| 17-1 | Produção de energia termoelétrica. | Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i><br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i> |

## ANEXO XVIII

### SERVIÇOS DE UTILIDADE - TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS - FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|-------|--|--|
| 17-2  | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos.  | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i>  |
| 17-3  | Disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares.                             | Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i>  |
| 17-4  | Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas.                                | Efluentes - <i>(Anexo C)</i>   |
| 17-13 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis.  | Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - <i>(Anexo D)</i>  |
| 17-56 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - substância controlada pelo Protocolo de Montreal.                               | Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - <i>(Anexo E)</i>  |
| 17-57 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de recuperação e aproveitamento energético de resíduos sólidos.       | Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i>  |
| 17-58 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de disposição final de resíduos sólidos.                              | Resíduos Sólidos - Destinador - <i>(Anexo H)</i>   |
| 17-59 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - operações de tratamento de resíduos sólidos.                                    | Resíduos Sólidos - Armazenador <i>(Anexo I)</i>  |
| 17-60 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - reciclagem de resíduos sólidos, exceto recuperação e aproveitamento energético. |  |
| 17-53 | Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - destinação de pilhas e baterias.  | Matéria Prima/Insumo - <i>(Anexo A)</i><br>Produtos e Subprodutos Industriais - <i>(Anexo B)</i><br>Efluentes - <i>(Anexo C)</i><br>Resíduos Sólidos - Gerador - <i>(Anexo G)</i><br>Pilhas e Baterias - Reciclador <i>(Anexo L)</i> |

## ANEXO XIX

SERVIÇOS DE UTILIDADE - DRAGAGEM E DERROCAMENTOS EM CORPOS D'ÁGUA  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição                                  | Formulários a serem preenchidos   |
|------|--|---|
| 17-5 | Dragagem e derrocamentos em corpos d'água. | Efluentes - (Anexo C)<br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D)<br>Emissões Atmosféricas - Emissões de poluentes atmosféricos - (Anexo E)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G) |

## ANEXO XX

SERVIÇOS DE UTILIDADE - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos                                 |
|------|--|---|
| 17-6 | Recuperação de áreas contaminadas ou degradadas. | Efluentes - (Anexo C)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G) |

## ANEXO XXI

TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|-------|--|--|
| 18-1  | Transporte de cargas perigosas.  | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)   |
| 18-2  | Transporte por dutos.  | Resíduos Sólidos - Transportador - (Anexo J)   |
| 18-20 | Transporte de cargas perigosas - Protocolo de Montreal.                          | Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis - (Anexo O)  |
| 18-74 | Transporte de cargas perigosas - transporte de resíduos controlados ou perigosos |  |
| 18-14 | Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005.                   | Efluentes - (Anexo C)<br>Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Resíduos Sólidos - Transportador - (Anexo J)<br>Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis - (Anexo O) |
| 18-63 | Transporte de carga perigosa - marítimo.   | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Resíduos Sólidos - Transportador - (Anexo J)   |

## ANEXO XXII

TERMINAIS E DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição   | Formulários a serem preenchidos  |
|-------|---|--|
| 18-3  | Marinas, portos e aeroportos.   | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Resíduos Sólidos - Armazenador - (Anexo I) |
| 18-4  | Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos.                                     |  |
| 18-5  | Depósitos de produtos químicos e produtos perigosos.  |  |
| 18-79 | Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - depósito e armazenamento de resíduos perigosos |  |
| 18-80 | Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - depósito e armazenamento de resíduos perigosos |  |

## ANEXO XXIII

COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS PERIGOSOS  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição   | Formulários a serem preenchidos   |
|-------|---|---|
| 18-6  | Comércio de combustíveis e derivados de petróleo.                                   | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados - (Anexo N) |
| 18-7  | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos.                                 |   |
| 18-8  | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico.             |   |
| 18-13 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº. 362/2005. |   |
| 18-18 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes.                 |   |

|       |   |   |
|-------|---|---|
| 18-54 | Comércio de combustíveis e derivados de petróleo - Gás GLP.   |   |
| 18-10 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, inclusive importação e exportação.  | Resíduos Sólidos - Gerador (Anexo G)  |
| 18-66 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins.   |   |
| 18-17 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - titularidade de registro de subst. químicas perigosas p/ comercialização de forma direta/indireta. | Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados - (Anexo N)   |
| 18-75 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - importação de baterias para comercialização de forma direta ou indireta.                           | Pilhas e Baterias - Importador - (Anexo M)<br>Comerciante de Produtos Químicos, Produtos Perigosos, Pneus, Combustíveis e Derivados - (Anexo N) |

## ANEXO XXIV

TURISMO  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição   | Formulários a serem preenchidos  |
|------|---|--|
| 19-1 | Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos. | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Emissões Atmosféricas - Fontes Energéticas - (Anexo D) |

## ANEXO XXV

USO DE RECURSOS NATURAIS - PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição  | Formulários a serem preenchidos   |
|-------|--|---|
| 20-1  | Silvicultura.  | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Silvicultura - (Anexo V)  |
| 20-31 | Silvicultura - reserva florestal para fins de reposição florestal.   |   |
| 20-60 | Silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies nativas.  |   |
| 20-61 | Silvicultura - florestamento ou reflorestamento com espécies exóticas.   |   |
| 20-2  | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais.   | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Exploração Econômica da Madeira ou Lenha e Subprodutos Florestais - (Anexo X) |
| 20-33 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio atacadista.   |   |
| 20-34 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - comércio varejista.  |   |
| 20-42 | Exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais - instalação e manutenção de empreendimentos.  |   |
| 20-62 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas plantadas.                                   |   |
| 20-63 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - coleta em florestas nativas de castanhas, látex, palmito e produtos não madeireiros. |   |
| 20-67 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - extração de madeira em florestas nativas.  |   |
| 20-68 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - produção de carvão vegetal em florestas nativas.                                     |   |
| 20-22 | Importação ou exportação de flora nativa brasileira.   | Importação e Exportação de Fauna ou Flora (Anexo T).  |
| 20-79 | Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais - armazenamento de produtos/subprodutos florestais.                                    | Exploração Econômica da Madeira ou Lenha e Subprodutos Florestais - (Anexo X)   |

## ANEXO XXVI

USO DE RECURSOS NATURAIS - FAUNA  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód. | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|------|--|--|
| 20-4 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre. | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>SisFauna - Plantel Exato - (Anexo P)<br>SisFauna - Plantel Estimado - (Anexo Q)<br>SisFauna - Comercialização de Partes & Produtos - (Anexo R) |

|       |  |  |
|-------|--|--|
| 20-25 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - jardim zoológico.                          |  |
| 20-6  | Exploração de recursos aquáticos vivos.  | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>Efluentes - (Anexo C)  |
| 20-54 | Exploração de recursos aquáticos vivos - aquicultura.  |  |
| 20-21 | Importação ou exportação de fauna nativa brasileira.   | Importação e Exportação de Fauna ou Flora (Anexo T)  |
| 20-23 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - criação comercial.                         | SisFauna - Plantel Exato - (Anexo P)<br>SisFauna - Plantel Estimado - (Anexo Q)<br>SisFauna - Comercialização de Partes & Produtos - (Anexo R) |
| 20-24 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de partes produtos e subprodutos. | Resíduos Sólidos - Gerador - (Anexo G)<br>SisFauna - Plantel Exato - (Anexo P)<br>SisFauna - Comercialização de Partes & Produtos - (Anexo R)  |
| 20-48 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de pescados.                      | Comercialização de Animais/Partes/Produtos/Subprodutos - (Anexo S)   |
| 20-49 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - comércio de peixes ornamentais.            |  |
| 20-65 | Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre - revenda de animais vivos.                  | SisFauna - Plantel Exato - (Anexo P)<br>SisFauna - Comercialização de Partes & Produtos - (Anexo R)  |

## ANEXO XXVII

USO DE RECURSOS NATURAIS - UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO NATURAL E DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA E INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES  
- FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS POR ATIVIDADE:

| Cód.  | Descrição  | Formulários a serem preenchidos  |
|-------|--|--|
| 20-5  | Utilização do patrimônio genético natural.   | Uso do Patrimônio Genético Natural ou Introdução de Espécies Exóticas ou Geneticamente Modificadas - (Anexo U) |
| 20-26 | Introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura.   |  |
| 20-35 | Introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.              |  |
| 20-37 | Uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. |  |
| 20-41 | Utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática.  |  |
| 20-64 | Utilização do patrimônio genético natural - flora, fauna, pesca e micro-organismos para pesquisa, manipulação e alteração genética.  |  |